



**RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA TRIBUTAÇÃO
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS**



CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
PUBLICADO NO D.O.E. DE
23 / 02 / 2018

PROCESSO Nº 283772/2015-9
PAT Nº 1143/2015 - 6ª URT
RECURSO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
EMBARGANTE L L DA C FERNANDES EIRELE-ME
EMBARGADA SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO
RELATOR(A) CONSELHEIRA JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO

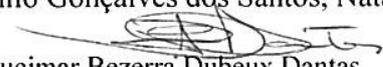
ACÓRDÃO Nº 0008/2018 - CRF

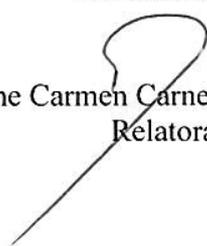
EMENTA: PROCESSUAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INTEMPESTIVIDADE. NÃO CONHECIMENTO. ART. 103 DO REGIMENTO INTERNO DO CRF.

1. É de cinco dias, contados da intimação, o prazo para a oposição de embargos de declaração contra decisões do Conselho consideradas omissas, contraditórias ou obscuras, cuja inobservância inibe o seu conhecimento. Dicção do Art. 103 do Regimento Interno do CRF, Resolução 001/2009-CRF e art. 1.023 do CPC.
2. Embargos de declaração não conhecidos por intempestividade.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade de votos, em não conhecer dos embargos declaratórios.

Sala Cons. Danilo Gonçalves dos Santos, Natal, 15 de fevereiro de 2018.


Lucimar Bezerra Dubeux Dantas
Presidente


Jane Carmen Carneiro e Araújo
Relatora